

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São João Batista.SC.

CEMANN COMÉRCIO DE AREIA EIRELLI, já qualificada nos autos do **Processo Licitatório n. 053/PMSJB/2023-Pregão Eletrônico n. 023/PMSJB/2023**, vem respeitosamente a presença de V.Exa., para adversar o Recurso interposto por BMB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, também já qualificada, de acordo com as razões que seguem:

A Requerente participou do Processo Licitatório acima, sagrando-se vencedora em relação aos itens **001 e 002** do respectivo edital, em razão de ter oferecido o menor preço.

A Recorrente não se conformando com o preço ofertado pela ora Recorrida e ainda pelos preços ofertados pelas demais empresas que foram vencedoras em relação aos itens 004, 005 e 006 do mesmo certame, ao argumento que propuseram preços inexecutável, apresentou Recurso pugnando pela desclassificação das ditas empresas para com isso restar habilitada no certame.

Senhor Prefeito, Senhor Pregoeiro, necessário se faz registrar que a Recorrida CEMAN COMÉRCIO DE AREIA EIRELI, há muitos anos é empresa estabelecida no ramo de extração de areia no Município de São João Batista.SC., tendo por inúmeras vezes participado de processo licitatório neste e nos demais Municípios da região, tendo **sempre honrando integralmente com os contratos celebrados.**

Reitera que em razão de manter extração própria na circunscrição do Município de São João Batista, lhe proporciona cumprir a proposta apresentada ao Licitante.

Por outro lado, a simples alegação que a proposta apresentada pela ora Recorrida e pelas demais empresas vencedoras é inexequível, não tem o condão de anular o processo licitatório, considerando que o principal beneficiado será o Município contratante. Ademais, dita alegação vem desacompanhada de quaisquer provas no sentido de demonstrar que a Recorrida não cumprirá com a proposta efetuada.

Ademais, a Recorrida está ciente das consequências legais no caso de descumprimento do contrato que vier a ser celebrado em razão da licitação em comento.

Diante do exposto, requer seja julgado improcedente o Recurso interposto pela Recorrente BMB COM. E SERVIÇOS LTDA.

Nestes Termos,

Pede Deferimento, em 24 de julho de 2023.

CEMAN COMERCIO DE AREIA EIRELLI

Recorrida

CEMAN COMERCIO DE AREIA
EIRELI:0711124500135
0135

Assinado de forma digital por CEMAN COMERCIO DE AREIA EIRELI:07111245000135
Dados: 2023.07.26 13:33:18 -03'00'

